



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo

PUBLICAÇÃO
Publicado em: 30/04/18

Deu fé

LEI COMPLEMENTAR N.º 012/2018 – EXE De 30 de abril de 2018.

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Simonésia
Estado de Minas Gerais

“Altera Lei Municipal 1.236/2013 e alterações posteriores, na parte que dispõe sobre cargos de magistério, e dispõe sobre o Piso Remuneratório do magistério, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Laerte Augusto de Souza, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam alterados os §§ 6º e 8º, do artigo 21, da Lei Municipal nº 1.236 de 02 de dezembro de 2013, passando os mesmos a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§ 6º Na distribuição de encargos pedagógicos, a Secretaria Municipal de Educação buscará, quando possível, a oferta de carga horária semanal descrita no § 2º para cada servidor ocupante do cargo efetivo de Professor II, bem como a oferta de carga horária remanescente preferencialmente aos servidores efetivos, de acordo com a disponibilidade e capacidade.

(...)

§ 8º O pagamento da remuneração dos servidores no desempenho das funções do cargo de Professor I será feito em conformidade com o número de horas/aulas efetivamente cumprida durante o período semanal em sala de aula, acrescidas de 1/3 (um terço) de hora/aula, correspondente às atividades extraclasse, observado também o parágrafo seguinte.”

Art. 2º - Fica estabelecido o vencimento básico do cargo de provimento efetivo de Professor I e II, bem como o de Pedagogo em R\$ 1.534,60 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), correspondentes ao cumprimento de carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas semanais, nos termos da Lei Federal 11.738/2008, a partir da competência de janeiro de 2018, assegurada a manutenção da diferença percentual em vigor entre os diversos níveis de vencimento dos profissionais do magistério público municipal.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento da diferença apurada do valor do Piso Remuneratório do Exercício de 2016 de R\$ 1.334,60 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) e o do Exercício de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

no valor de R\$ 1.436,75 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), para os Professores PII e Pedagogos, pelo efetivo cumprimento da carga horária correspondente ao cargo, que se apurou no exercício de 2017.


§ único - O pagamento do valor apurado, de acordo com o tempo efetivo cumprido no decorrer do ano de 2017, será feito em uma única parcela.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta Lei no que diz respeito ao Piso Remuneratório dos Professores PI, PII e Pedagogos, a 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, aos 30 de abril de 2018.


Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Publicado em: 30/04/18
Dou fé 
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Simonésia
Estado de Minas Gerais